



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.212, de 5 de novembro de 2015

Altera o Código Tributário do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera o Código Tributário do Município de Toledo.

Art. 2º – A [Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 32 – ...

...

VI – ...

...

c) ter rendimento mensal familiar não superior a 3 (três) salários mínimos, desde que o rendimento mensal **per capita não exceda a 2 (dois) salários mínimos vigentes no País;**

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o § 5º do artigo 32 da [Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006](#).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: GAZETA DE TOLEDO, nº 647, de 7/11/2015, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.373, de 9/11/2015

LEI 2212/2015
AUTORIA: Poder Executivo

